



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2922 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026



Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N.º 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM VALOR INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO, EM CONFORMIDADE COM O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL FIXADO PELO DECRETO FEDERAL N.º 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o contido na **Lei municipal 1017/2022 de 26 de janeiro de 2022, que autoriza** o Chefe do Poder Executivo a corrigir o valor dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo que recebam vencimentos base mensal inferior ao salário-mínimo nacional vigente, fixado pela União,

Considerando o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que estabeleceu o salário mínimo de 2026 em R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que nenhum servidor público municipal receba vencimento inferior ao salário-mínimo vigente,

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores municipais que percebem valor abaixo de um salário-mínimo nacional, ficam reajustados para o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme estabelecido no Decreto federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos servidores cujo vencimento-base seja inferior ao salário-mínimo nacional, garantindo a adequação ao piso constitucional, e será dado na forma de complemento, não alterando a tabela de vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Ariranha do Ivaí, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2922 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, torna público que às 10:00 horas do dia 10/02/2026, na plataforma ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 4x2	1	R\$ 580.500,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ariranha do Ivaí e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ariranha do Ivaí, 26 de janeiro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal